

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

ASSUNTO DE LEI

01 - 0670 / 2007

DE

2007

LEGISLAÇÃO

PL

01 - 0670 / 2007

DE

02/10/2007

PROMOVENTE:

VEREADOR

TONINHO PAIVA

EMENTA:

ALTERA A LEI Nº 14.485, DE 19 DE JULHO DE 2007 COM A
FINALIDADE DE INSTITUIR NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS A
VOLTA DA PENHA, TRADICIONAL CORRIDA DE PEDESTRES DO
BAIRRO, NO MÊS DE SETEMBRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DELIBERAÇÃO

ARQUIVADO EM 04 / 07 / 2008

Viviane FB

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
8/11/2010 12:04:23

00000021892-83

CHEFE DE SEÇÃO
VIVIANE FERREIRA PÓ
Supervisora
SGP-33





Folha nº 01 do proc.
Nº 670 de 07
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete Vereador Toninho Paiva

LIPO HOJE
AS COMISSÕES DE: 10 OUT 2007
*Const. Just. e Leg. Fed.
Educação, Cult. e Esportes
Finanças e Orçamento*
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL
01-0670/2007

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007 com a finalidade de instituir no Calendário Oficial de Eventos a Volta da Penha, tradicional Corrida de Pedestres do bairro, no mês de setembro, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Acresce inciso ao artigo 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, incluindo no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo, a Volta da Penha, tradicional Corrida de Pedestres do bairro, a ser realizada, anualmente, no mês de setembro.

Art. 2º - O evento ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo, adotando o Poder Executivo as medidas cabíveis para apoiar a organização.

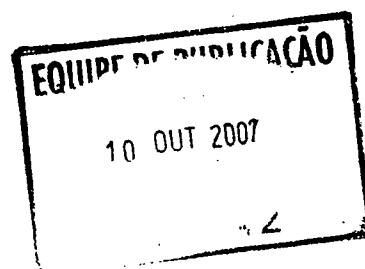
Art. 3º - O planejamento, a regulamentação e a execução do evento ficarão a cargo do Poder Executivo, por meio dos órgãos competentes, juntamente com entidades da sociedade civil organizada do Distrito Penha e adjacências.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões,

Toninho Paiva
TONINHO PAIVA
Vereador



Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob

nº 224

Em 16/10/07

Ass: _____

EC

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Folha nº 02 do proc.
Nº 670 de 07
Adelina Ciconi - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete Vereador Toninho Paiva

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem por objetivo incluir, no Calendário Oficial do Município de São Paulo, a Volta da Penha, tradicional Corrida de Pedestres do bairro, a ser realizada, anualmente, no mês de setembro.

Anexo, ao presente, histórico da Volta da Penha, formulado pelo Clube Esportivo da Penha, um dos organizadores do evento.

Ante o exposto, conto com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação da presente propositura.



Clube Esportivo da Penha

FUNDADO EM 01/01/1930

Folha nº 03 do proc.

670 de 67

Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar

RF. 100.406

SEDE: Rua Cap. João Cesário, 354 - PABX: 2296-7244 - Telefax: 6647-1426

CEP 03603-000 - Penha - São Paulo - SP

Site: www.cepenha.com.br - E-mail: cep@cepenha.com.br

São Paulo, 03 de setembro de 2007

Ilmo. Sr.

Vereador Toninho Paiva

Nesta

Em 1931, no dia 5 de abril, acontecia a primeira VOLTA DA PENHA, disputada por 106 dos 150 então inscritos. Desde lá, ela foi incorporada ao calendário anual de atividades esportivas, sem ter registrado qualquer interrupção, conforme documentação disponível nos arquivos do clube. Essa performance lhe confere a condição de segunda mais antiga prova de pedestrianismo do Estado, e provavelmente do Brasil, de acordo com dados levantados até o momento. A mais antiga é a conhecidíssima São Silvestre, também de São Paulo.

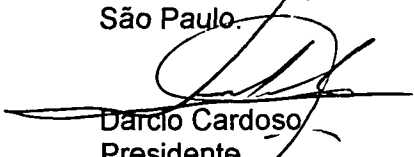
O perfil da prova mudou ao longo desses 77 anos. Nos primeiros tempos ela saía do centro da Penha, percorria as principais ruas centrais e terminava na porta do clube, na Rua Capitão João Cesário, perfazendo um percurso de cerca de 2km. Com o tempo o percurso foi sendo estendido até se fixar nos atuais 10 km de sobe-e-desce. Detalhe: inteiramente dentro do bairro da Penha, passando pelas suas principais ruas e avenidas e "pontos turísticos" como a Igreja da Penha, Mercado, Shopping Center Penha.

A organização também foi sendo aperfeiçoada, notadamente nos últimos 10 anos, com o emprego de tecnologias (chips, controles eletrônicos etc), o que projetou sua imagem e lhe rendeu a adesão cada vez maior de atletas provenientes de outras cidades do Estado e mesmo de outros Estados da Federação como, por exemplo, de Petrópolis - RJ, do Cruzeiro de Belo Horizonte e Belém do Pará.

Nomes importantes já desfilaram e venceram a Volta da Penha, como o de José João da Silva, do SPFC, vencedor da São Silvestre. Maria Baldaia, também vencedora da S. Silvestre de 2001, participou em 2003, tendo chegado em terceiro lugar.

Outros detalhes que tem contribuído para a organização da prova é a participação e apoio cada vez maiores da Polícia Militar, responsável pela segurança nos cruzamentos, o convênio com a Universidade Cidade de São Paulo - UNICID - através do qual anualmente mais de 70 alunos de educação física ajudam no controle dos cruzamentos e dão apoio estratégico ao longo do percurso, além de empresas do ramo hospitalar que assistem o evento com médicos, enfermeiros e ambulâncias.

Pela sua tradição e organização impecável, a VOLTA DA PENHA vem adquirindo a simpatia de seus corredores e o número de participantes cresce, ano após ano, atualmente cerca de 1500 atletas disputam um lugar no pódio em uma das provas mais simpáticas e charmosas de São Paulo.


Darcio Cardoso
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 04

do processo n.º 01-670/07 / 61/01.2007 (a) 04

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Sra. Secretária,

Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

18/10/07

Inácio Veiga.

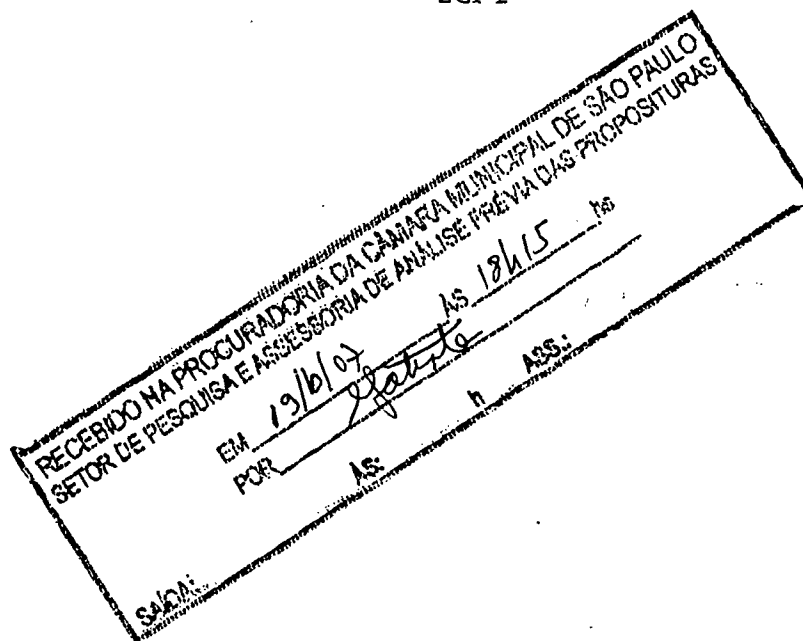
Supervisor de Controle do Proc. Leg.
SGP-22

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

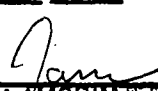
19/10/07

ÂNGELA BORDIN ANDREONI

Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2



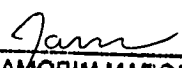
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue(m) juntado(s), nesta data, o(s)
documento(s) de fls. = a 07
S. Paulo, 23 110 107 Eu, Jan


SEBASTIANA AMORIM MARQUES
RF. 51.595



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

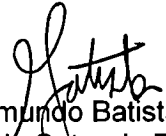
**PROCURADORIA
SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA**

Folha	05
Processo	670 107
	
SEBASTIANA AMORIM MARQUES	
RF/51.555	

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto nada foi localizado.

Assim sendo, de acordo com o art.17, inciso II, alínea "b", o projeto deve ser encaminhado às Comissões competentes.

São Paulo, 22 de outubro de 2007.


Raimundo Batista

Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 106.926

À SGP-2
Sr. Secretário

Feita a pesquisa e análise, para prosseguimento
SP, 22/10/07

Reimundo Batista

Reimundo Batista
Procurador Legislativo Supervisor
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia
OAB/SP nº 106.926

RECEBIDO - SGP - 22
24 OUT 2007
PROTOCOLO LEGISLATIVO

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 14/11/07 AS 15:00h
POR AG
SAÍDA: 22/11 AS: 17 h 00 ASS: *[assinatura]*

À Com. de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa.
24/10/07
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 29/11/07 AS 15:40h
POR JRO
SAÍDA: 30/11 AS: 12 h 15 ASS: *[assinatura]*

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
Em 25-10-07 às 14h
SOLANGE ZAPPALÁ SANTOS

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
FAMIA
Para relatar.
Sala da Comissão de Constituição e Justiça.
Em: 05/11/07
Presidente
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Seja(s) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº 06207 e folha de informação nº
011 14/12/07
1195



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 06 do proc.
nº 01-670 de 20 07
Solange R. dos Santos
RE 11831

16 - PAR
16-1886/2007

PARECER Nº _____ DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0670/07.

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do nobre Vereador Toninho Paiva, que visa alterar a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário Oficial de Eventos do Município a "Volta da Penha", tradicional Corrida de Pedestres do bairro, a ser realizada anualmente no mês de setembro.

A criação de uma data comemorativa e sua inclusão no Calendário Oficial de Eventos do Município não encontra óbices legais, estando amparada nos arts. 13, inciso I, e 37, *caput*, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Já no que se refere à atribuição de funções ao Executivo, vislumbra-se a existência de vício de iniciativa legislativa (art. 37, § 2º, IV, da LOM) e a violação da esfera de competência privativa do Executivo, com vulneração do princípio da independência e harmonia entre os Poderes (art. 2º da CF e art. 6º da LOM).

Assim, expurgadas as disposições do art. 3º, a propositura reúne condições para ser aprovada, na forma do substitutivo ora apresentado, estando sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, sendo dispensada a votação em Plenário e cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, e na forma do substitutivo que segue, somos

PELA LEGALIDADE.

A título de aperfeiçoamento do Projeto de Decreto Legislativo proposto, adaptando-o às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis, sugere-se o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº _____ DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0670/07.

17 - RELCOM
17-1760/2007



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 07 do proc.
nº 01-670 de 20 07
Solange Raimundo dos Santos
RF. 10.801

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir a "Volta da Penha", a ser realizada anualmente no mês de setembro, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Acresce alínea ao inciso CLXXXII do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o evento "Volta da penha", tradicional Corrida de Pedestres do bairro, a ser realizada anualmente no mês de setembro.

Art. 2º O Poder Executivo e as entidades da sociedade civil organizada do Distrito Penha e adjacências interessadas envidarão esforços para a realização do evento.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, 12/12/07

(pl0670-07a)

À Diretoria Geral de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 14/12/07

SOLANGE RAIMUNDE DOS SANTOS
R.E. 12.501
Secretária

RECEBIDO	
Comissão de Educação, Cultura e Esportes	
Em 14/12/07	às
RF 10799	

MONICA R.A. PAIVA
RF 10.799
Secretária

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora	
Elisou Gabriel	
Para relatar:	
Sala de Educação, Cultura e Esportes	
Em:	03.03.08
Obs. o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I	

Segue	juntado	com	documentos
a	papel de		sob folha
nº 08	Em 19/03/08		

MONICA R.A. PAIVA
RF 10.799
Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

16 - PAR
16- 0159/2008

PARECER Nº _____ DAS COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 670/2007.

De iniciativa do n. Vereador Toninho Paiva, o presente projeto visa incluir a Corrida de Pedestres Volta da Penha no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Paulo, a ser realizada anualmente no mês de setembro.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade, todavia, ofereceu substitutivo, a título de aperfeiçoamento do projeto para que não ocorra vício de iniciativa legislativa, já que o art. 3º proposto impõe atribuições ao executivo e também para adequar a propositura à melhor técnica de elaboração legislativa (fls. 06/07).

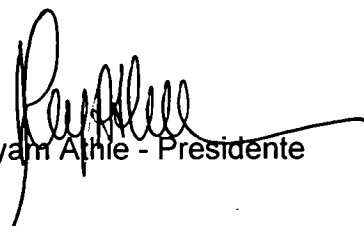
Para a análise do mérito, primeiramente, constata-se que a proposta está devidamente instruída.

O autor justifica a proposta por se tratar de evento tradicional no bairro, que ocorre desde 1931 sem interrupção.

Ao que cabe a este Plenário analisar, entendemos que a iniciativa é louvável e merece prosperar, eis que a oficialização da data do evento existente permitirá que o executivo se planeje para apoio em tudo o que é necessário para um evento desse porte e facilitará aos organizadores a formação de parcerias tão necessárias a uma corrida de pedestres.

Em face do exposto, por se tratar de mais uma modalidade esportiva, para qual é crescente sua adesão, **favorável** é o nosso parecer ao substitutivo da Comissão de Justiça.

Sala das Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 19/03/08.


Myryam Athie - Presidente


Eliseu Gabriel - Relator





CECE/icl.

A Deputada Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 28/03/08

MÔNICA B. A. PAIVA
RF 10.799
Secretária

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO
31,03,08 as 13 h 10

MÁRIO SÉRGIO HORTA
RF 101.086
Secretário

À Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

Para relatar

Salário, Pensão de Saúde, Promoção Social e Trabalho

Em 31/3/2008

Presidência

Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, Artigo 63 do R.I

Segue _____ juntado _____ nesta data

Destinatário _____

Informação

Assinatura _____ nº 09

Em 07/05/08

MARIA TEREZA APARECIDA SILVA
Técnico Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
16- 0450/2008

folha nº - 09 - do ✓
Processo nº 670/07
Maria Tereza Afonso da Silva
Reg. 10.651 - M.S.

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 670/2007**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Toninho Paiva, visa alterar a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de incluir, no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo, a Volta da Penha, tradicional corrida de pedestres do Bairro, realizada, anualmente, no mês de setembro.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo para adaptar o projeto às regras de técnica legislativa.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do mencionado substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 23/04/08.

17 - RELCOM
17- 1122/2008

Publicação da matéria de deliberação
 2008 06, 08 e 09
 P... 07 05 2008
 113 3a
 Conforme o Regimento
 Interno
 Conferido por: *Maria Tereza*

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
 Técnico Parlamentar

RECEBIDO EM SGP-23

EM 12/05/08

[Assinatura]

AS 14:20 h

A SGP-23
 São Paulo, 12/05/08
[Assinatura]

Carlos Roberto da Silva
 Supervisor de Equipe - SGP-15

Sra. Rosmari,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica, preparar carta de lei e registro.

Em, 16.05.2008.

[Assinatura]
 JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
 Supervisor de Finaliz. do Processo Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado conforme solicitado por V.Sa.

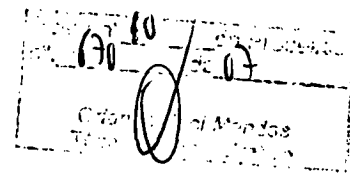
Em, 16.05.2008.

[Assinatura]
 ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
 Técnico Administrativo

SEGUIR 2
 documento
 rubricado
 em 02/07/08
[Assinatura]
 TACI



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



São Paulo, 21 de maio de 2008.

23 - OF-SGP23
23- 2416/2008

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 15 de maio do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 670/07, de autoria do Vereador Toninho Paiva, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir a Volta da Penha, a ser realizada anualmente no mês de setembro, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.



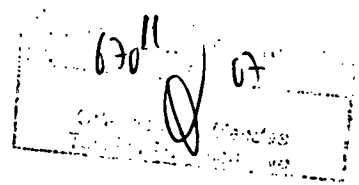
ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.


JCSS/rcas



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 07 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 670/07). (Ver. Toninho Paiva - PR). Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir a Volta da Penha, a ser realizada anualmente no mês de setembro, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º Acresce alínea ao inciso CLXXXII do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o evento Volta da Penha, tradicional corrida de pedestres do bairro, a ser realizada anualmente no mês de setembro. Art. 2º O Poder Executivo e as entidades da sociedade civil organizada do Distrito Penha e adjacências interessadas envidarão esforços para a realização do evento. Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Eu, **ROSMARI CURY LYLES DOS SANTOS**
Técnico Administrativo

, extraí a presente cópia fielmente de fls.

do livro competente nº 60 e digitei. Eu, **CREUSA LEONILDA SILVA ZACARIAS**
Técnico Administrativo

a conferi. São Paulo, 16 de maio de 2008. Supervisor de Finalização do

Processo Legislativo,

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Visto,

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo

, Secretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

JCSS/rcas



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

670 12 07

LEI Nº

DE

DE

DE 2008

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir a Volta da Penha, a ser realizada anualmente no mês de setembro, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Acresce alínea ao inciso CLXXXII do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o evento Volta da Penha, tradicional corrida de pedestres do bairro, a ser realizada anualmente no mês de setembro.

Art. 2º O Poder Executivo e as entidades da sociedade civil organizada do Distrito Penha e adjacências interessadas envidarão esforços para a realização do evento.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 16 de maio de 2008.

O Presidente,

JCSS/rcas



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

670 07
S.G.M.-A.T.L.

28 MAI 2008

RECEBIDO

Montano Gimenes Giraldes Antonelli
RF: 548.562.2.00
SGM/ATL

São Paulo, 21 de maio de 2008.

Recebi ofício SGP-23 nº 2416, de 21/05/08, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 670/07, de autoria do Vereador Toninho Paiva (inciso I do art. 84 do R.I.).



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 19 de junho de 2008.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. I. L. nº 157/08

Ref.: OF-SGP23 nº 2416/2008

15 - DOCREC
15- 2753/2008

Senhor Presidente

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do disposto no artigo 42, § 7º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, caberá a essa E. Câmara a promulgação da lei relativa ao Projeto de Lei nº 670/07, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir a Volta da Penha, a ser realizada anualmente no mês de setembro, tendo-lhe sido reservado o número 14.780.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


GILBERTO KASSAB
Prefeito

Ao

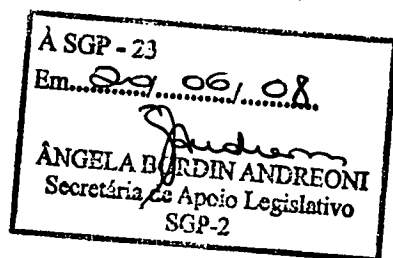
Excelentíssimo Senhor

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo


JAM/bam
Reserva 14 780

1740 13/06/2008 08:29:61 ... 599.22

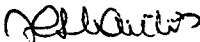


RECEBIDO EM SGP-23
EM 23/06/08
: Felipe
AS 16:00 h

Sra. Rosmari,

Juntar ao PL 670/07 este Of. ATL 157, de 19.06.2008. Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica de lei promulgada e preparar carta de lei.

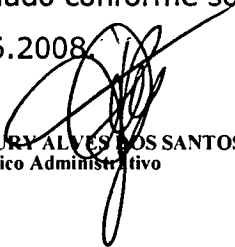
Em, 23.06.2008.


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado conforme solicitado por V.Sa.

Em, 23.06.2008.


ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

67015
07

São Paulo, 24 de junho de 2008.

23 - OF-SGP23
23- 3027/2008

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da Lei nº 14.780, de 19 de junho do corrente, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir a Volta da Penha, a ser realizada anualmente no mês de setembro, e dá outras providências, relativa ao Projeto de Lei nº 670/07, de autoria do Vereador Toninho Paiva.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

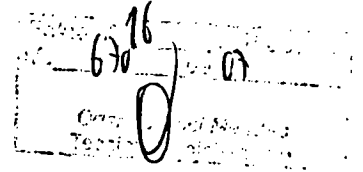
ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

JCS/rcas



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



-----Cópia autêntica. LEI Nº 14.780 DE 19 DE JUNHO DE 2008. (PROJETO DE LEI Nº 670/07). (Ver. Toninho Paiva). Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir a Volta da Penha, a ser realizada anualmente no mês de setembro, e dá outras providências. Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei: Art. 1º Acresce alínea ao inciso CLXXXII do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o evento Volta da Penha, tradicional corrida de pedestres do bairro, a ser realizada anualmente no mês de setembro. Art. 2º O Poder Executivo e as entidades da sociedade civil organizada do Distrito Penha e adjacências interessadas envidarão esforços para a realização do evento. Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal de São Paulo, 23 de junho de 2008. O Presidente, a) Antonio Carlos Rodrigues. Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 23 de junho de 2008. O Secretário Geral Parlamentar, a) Breno Gandelman. Eu, **ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS**
Técnico Administrativo, extraí a presente cópia fielmente do original e digitei. Eu, **CREUSA LEONILDA SILVA ZACARIAS**
Técnico Administrativo, a conferi. São Paulo, 23 de junho de 2008. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo, **JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS**
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo. Visto, **ÂNGELA BORDIN ANDREONI**
Secretária de Apoio Legislativo, Secretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

670/07
A

LEI Nº 14.780 DE 19 DE JUNHO DE 2008
(PROJETO DE LEI Nº 670/07)
(VEREADOR TONINHO PAIVA)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir a Volta da Penha, a ser realizada anualmente no mês de setembro, e dá outras providências.

Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Acresce alínea ao inciso CLXXXII do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o evento Volta da Penha, tradicional corrida de pedestres do bairro, a ser realizada anualmente no mês de setembro.

Art. 2º O Poder Executivo e as entidades da sociedade civil organizada do Distrito Penha e adjacências interessadas envidarão esforços para a realização do evento.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 23 de junho de 2008.

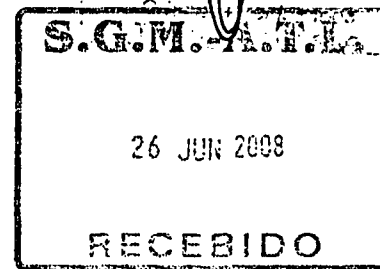
O Presidente,

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 23 de junho de 2008.

O Secretário Geral Parlamentar,

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 25 / 06 / 20 08
página 130 coluna 1ª
Conferido

U



São Paulo, 24 de junho de 2008.

Recebi ofício SGP-23 nº 3027, de 24/06/08, encaminhando ao Executivo cópia autêntica da Lei nº 14.780, de 19/06/08, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do art. 42 da LOMSP, relativa ao Projeto de Lei nº 670/07, de autoria do Vereador Toninho Paiva.

Elene Carvalho Pinha

RF: 558.463.9.00
SGM/ATL

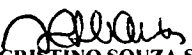


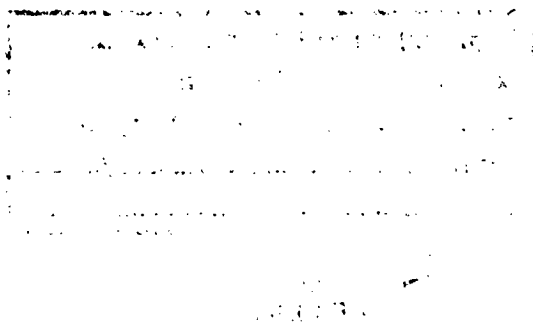
Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação rubricado com folha nº 19 ✓
do processo nº 670/2007 ; 02/07/2008 (a)

Orlando José Mendes
Técnico Administrativo

À SGP-33 – Arquivo Geral,
Para arquivamento.
02/07/08


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo



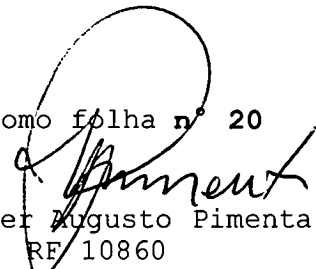
Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº.....e folha de informação
sob nº..... 20 04, 07, 08
.....

Jader Augusto Pimenta
Técnico Administrativo
RF 10.860



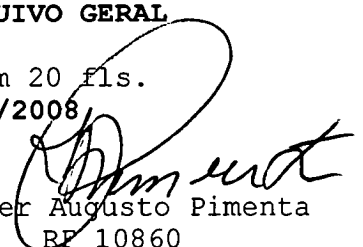
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 20
do processo **01-670** de **2007** 04/07/2008


Jader Augusto Pimenta
RF 10860

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 20 fls.
Arquivado em **04/07/2008**
O Funcionário


Jader Augusto Pimenta
RF 10860